



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de móveis planejados sob medida incluindo fabricação e instalação nas dependências da Diretoria de Ensino da Aeronáutica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de balcão de recepção em MDF de cor madeira clara – a definir pela DIRENS –, em formato de U com revestimento em madeira ripada, com gaveteiros internos (puxadores a definir), armário de duas portas com puxador tipo “cava” e dobradiça do tipo “amortecedora” e prateleira para colocar computador, mouse e teclado. Porta estilo “bang-bang” de aproximadamente 1 metro de altura. Estrutura total medindo aproximadamente 5,80 metros quadrados. Item 1 do Anexo I.	287855	Unid.	01	7.517,53	R\$ 7.517,53
2	Aquisição e instalação de conjunto de armários em MDF de copa/cozinha com revestimento externo de	301823	Unid.	01	14.423,83	R\$ 14.423,83

	<p>cor fosca em tons de cinza – a definir pela DIRENS – de material resistente à umidade e calor, com revestimento interno de cor branca.</p> <p>Medidas totais aproximadas de 10 metros quadrados, com puxadores a definir.</p> <p>Incluso armários aéreos; armários inferiores para encaixe na área da pia, com nicho para cafeteira, forno elétrico e microondas; armários verticais ao lado das geladeiras e armários inferiores abaixo de balcão fixo de granito.</p> <p>Incluso montagem dos novos armários. Item 2 do Anexo I.</p>					
<b>3</b>	<p>Aquisição e instalação de púlpito em MDF planejado para receber monitor, teclado e mouse, com prateleiras e suporte para canetas e portas tipo “de correr” na parte inferior, com corrediças anti-impacto, dobradiça e puxadores a definir. Incluído montagem do novo móvel com fixação de brasão da Diretoria de Ensino na frente do púlpito. Item 3 do anexo I.</p>	355792	Unid.	01	4.809,98	R\$ 4.809,98
<b>4</b>	<p>Aquisição e instalação de 10 unidades de prateleiras em MDF de espessura de, pelo menos, 30mm na cor marfim, para colocação interna em armário, estimativa de tamanho: 1,10cm x 32 cm.</p> <p>Fixação: mão francesa com capacidade para no</p>	452543	Un	10	212,87	R\$ 2.128,70

	mínimo 100kg. Incluído desmontagem das prateleiras atuais e montagem das prateleiras confeccionadas. Item 4 do anexo I.					
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 28.880,04</b>

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega dos móveis é de 30 (trinta) dias contados da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "ComprasNet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.5. O número CNAE dos produtos é 3101-2/00.

1.6. Maiores informações acerca dos itens desta contratação estão no Anexo I a este Termo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Aquisições de mobiliários compõem um conjunto de iniciativas que tem como objetivo a melhora e a qualidade de vida na execução de suas atividades laborais dos militares e servidores civis desta Diretoria. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a manutenção do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de áreas comuns desta Diretoria, dentro das condições de ergonomia, segurança e higiene.

Haja vista a manutenção de espaço físico funcional, esta aquisição fornecerá aos servidores desta DIRENS melhor conforto no ambiente de trabalho. A escolha do mobiliário, usado como referência, segue os padrões estabelecidos pela diretoria desta instituição. Os móveis solicitados serão usados na recepção, área onde os militares desta Diretoria e onde visitantes são recebidos; na cozinha/copa, para acondicionamento de alimentos e utensílios, a fim de propiciar suporte às atividades-fim da Diretoria; e no auditório da DIRENS, com fins à melhoria da qualidade de reuniões internas.

É importante notar que a Diretoria atualmente possui esses mobiliários, em referência, deteriorados e em estado de conservação crítica, uma vez que foram adquiridas há muito tempo. Por fim, como os

itens desta contratação são considerados bens comuns, aplica-se o que rege a Lei 14.133/2021, por isso a modalidade dispensa de licitação – contratação direta de pequeno valor - é a mais indicada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange:

3.1.1 a aquisição dos materiais descritos na tabela do subitem 1.1 deste Termo, conforme especificações, quantidades e qualidades exigíveis, incluídos no valor unitário do objeto todos os insumos necessários para a fabricação dos mobiliários.

3.1.2 a instalação dos mobiliários descritos na tabela do subitem 1.1, sendo que a Diretoria de Ensino já conta com o projeto ilustrativo e locais específicos onde ficarão os mobiliários.

3.1.3 Os tipos de puxadores dos armários previstos para a cozinha serão a definir pela contratante, podendo ser do tipo “cava” ou do tipo “moldura” em perfil de alumínio embutido.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação em sua forma eletrônica.

4.2 A contratada **deverá realizar visita presencial** ao local de instalação dos móveis para realizar as medições solicitadas pela contratante, sendo permitida a subcontratação para estes fins. A visita deverá ser realizada após a contratação ser homologada.

4.2.1 Sugere-se a execução de vistoria técnica para melhor dimensionamento da proposta.

4.3 A arte encontrada no Anexo I é apenas exemplificativa e inicial, sendo que é provável que sofra alterações estilísticas. Portanto, a contratada deverá enviar para a contratante a arte final da projeção dos móveis antes da confecção do balcão da permanência, móveis da cozinha e copa, prateleiras e púlpito, contendo todas as medidas necessárias, sendo este envio feito através de e-mail a ser informado pela Contratante.

4.4 A Administração NÃO aceitará móveis em material MDP ou outros, apenas em 100% MDF, devendo ser, no caso da copa e da cozinha, MDF com revestimento de boa resistência a umidade e calor.

4.5 Em consonância com a 4ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União – agosto/2021, para os produtos objetos desse Processo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa BAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.6 Paralelamente ao supracitado, a contratada obrigará-se ao fiel cumprimento do constante nos artigos 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 -MPOG (Desenvolvimento Sustentável), no que for aplicável ao respectivo item(objeto),bem como demais legislação especial.

4.7 É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano. Sendo assim, “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.8 É admitida a subcontratação do objeto no que tange à instalação dos móveis fabricados e dos que serão retirados, respectivamente.

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O prazo de entrega/instalação dos mobiliários planejados adquiridos é de 30 dias corridos, contados do(a) recebimento, pelo fornecedor (credor) vencedor do certame, da Nota de Empenho (a qual será enviada por servidor responsável da DIRENS), em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Edifício Principal do Bloco “M” (Comando da Aeronáutica - COMAER), Prédio Anexo, 1º Andar, CEP 70045.900; Telefone (61) 2023-2272.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O custo referente ao transporte dos mobiliários, montagem e desmontagem, assim como o custo referente a qualquer máquina e ferramentas necessárias para tal, será de responsabilidade do Contratado.

## **6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela Diretoria de Ensino.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esta comprovação, também chamada de atestado de capacidade técnica, deverá atestar que a empresa prestou serviços com a confecção de móveis planejados com medidas e dimensões não padronizadas, atendendo às necessidades específicas de projetos similares ao objeto desta contratação.

- 7.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2023.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
- II) Fonte de Recursos: 0100000000;
- III) Programa de Trabalho: 168901;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
- V) Plano Interno: A0131340102.

8.3 Considerando os elementos apresentados nos autos, suficientes para demonstrarem a viabilidade da contratação, APROVO o presente *Termo de Referência*, com base na Lei 14.133/21.

OCTACÍLIO GIOVANNINI FILHO CelAv R/1  
Ordenador de Despesas por Delegação da DIRENS

Brasília, datado e assinado digitalmente.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	27/03/2023 14:15:18
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	6086cd73e5c12f4966063abeab221824
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO SILVA BRANDÃO ROSA no dia 27/03/2023 às 11:15:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAPHAEL CARLOS SILVA VIEIRA no dia 27/03/2023 às 11:17:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA T. CASTELO BRANCO PONTES DE CASTRO no dia 27/03/2023 às 11:19:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CASSIO FILIPE ALBUQUERQUE SILVA no dia 27/03/2023 às 14:02:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel OCTACÍLIO GIOVANNINI FILHO no dia 27/03/2023 às 14:06:10 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO